



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

Lei Municipal 1554/2014

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1193 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| PORTARIA Nº 030/2020..... | 2 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020

DATA: 03/03/2020

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhor Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessita de organizar a forma de noticiar, notificar e autuar os proprietários de imóveis que se encontram em situação de abandono e sem conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, 12 e parágrafo 2º do artigo 13 da Lei 1.776/2017 que dispões sobre a limpeza de terrenos baldios;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer os procedimentos abaixo relacionados para fins da aplicabilidade da Lei 1.776 de 10/03/2017, que trata da limpeza de terrenos baldios

1º. Efetuar registro fotográfico da área em situação de abandono, identificando o lote (**dia/mês/ano; quadra; lote; bairro; rua; loteamento, jardim, etc**);

2º. Enviar a **NOTIFICAÇÃO** ao proprietário do imóvel, (conforme bloco de infração/notificação), informar no **campo DESCRIÇÃO DO FATO** a área a ser limpa, o motivo e destacar que a limpeza deverá ocorrer em até 5 dias corridos sob pena de multa e anexar foto conforme item 1. A notificação poderá ser entregue pessoalmente com o aceite ou através de AR;

3º. Publicar edital de notificação com a foto do imóvel (item 1), no Diário Oficial;

4º. Transcorrido os 5 dias, o fiscal deverá retornar no imóvel, se constatado que não houve a limpeza, registrar conforme item 1 e iniciar imediatamente a limpeza do imóvel;

5º. O fiscal encaminhará ao setor de tributação a 2ª via (cor verde) do auto de infração, solicitando a emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, contendo **o valor da multa e o valor do serviço**;

6º. O Setor de tributação encaminhará por AR ao proprietário do imóvel, a DAM - Documento de Arrecadação Municipal, para fins de pagamento. Caso a AR retorne por qualquer motivo (recusa, endereço não localizado, mudou-se, etc.) o setor de tributação encaminhará a multa a Secretaria





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1193 - 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de Administração e Planejamento para publicá-la no Diário Oficial a fim de dar ciência ao proprietário e garantir o direito de execução da dívida.

Obs: qualquer motivo desde que não seja por erro do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira/Pr., aos 03 dias do mês de março do ano de 2020

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)